

PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 18/2018.

SUMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira mensal e cronograma de Execução mensal de desembolso para o exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Em cumprimento a determinações contidas no artigo 8º da lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2017.

Artigo 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2017, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor em 01/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 20 de dezembro

2017.

Wagner Luiz Oliveira Martins Prefeito Municipal